



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.898/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DEFINITIVO DE  
PROPRIEDADE DE UM TERRENO  
URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **FLAVIA CRISTINA PEREIRA GOMES**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), CASADA, OPERADORA DE CAIXA**, localizado à **RUA VILA NOVA, LOTE 06**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **263,43m<sup>2</sup>**, e perímetro de **71,70m**. Limita-se pela frente com **RUA VILA NOVA** por onde mede **10,17m**, pela lateral direita com **LOTE 09** por onde mede **25,07m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **10,51m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 7A** por onde mede **25,95m**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares II, de coordenadas UTM N=9.583.506,1286m e E=646.161,8334m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 260°52'15" e distância de 10,17m, confrontando com terras de RUA VILA NOVA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.504,5158m e E 646.151,7968m; deste segue com azimute de 348°23'52" e distância de 25,07m, confrontando com terras de LOTE 09, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.529,0776m e E 646.146,7540m; deste segue com azimute de 76°01'28" e distância de 10,51m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.531,6147m e E 646.156,9482m; deste segue com azimute de 169°08'56" e distância de 25,95m, confrontando com terras de LOTE 7A, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.506,1286m e E 646.161,8334m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**